



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 331 DE 25 DE JULHO DE 1962 =

Dispõe sobre taxas de Matadouro Municipal.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As taxas de abate e transporte de animais no Matadouro Municipal passarão a ser as seguintes:

Abate:

Bovinos (per animal) .....Cr.\$ 50,00  
Suinos (per animal) .....Cr.\$ 20,00

Transporte:

Bovinos (per animal) .....Cr.\$ 40,00  
Suinos (per animal) .....Cr.\$ 20,00

Art. 2º - Os animais de pequena porte (bezerres e garretes), leitões, cabritos, carneiros, etc), que pesem até oitenta (80) quilos terão as taxas reduzidas a metade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de julho de 1962

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de julho de 1962.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria